PROJETO DE LEI Nº 023/2021

EMENTA: Dispõe sobre a denominação **UNIDADE MISTA SÃO JOSÉ – DR. RINALDO PACHÊCO VAZ** e dá outras providências.

Art.1º - Após a requalificação da Unidade Mista São José, localizada em nosso Município, a referida Unidade de Saúde passa a se chamar, **UNIDADE MISTA SÃO JOSÉ – DR. RINALDO PACHÊCO VAZ.**

Art. 2º - O Poder Executivo tomará todas as providências cabíveis à execução do disposto nesta Lei, na vigência desta Lei concluirá a fixação de placas, como consta no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Câmara Municipal dos Bezerros, 03 de agosto de 2021.

LUIS CABRAL SALES DE AZEVEDO MELO FILHO

Vereador

PARECER CONJUNTO

COMISSÕES PERMANENTES
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E
COMISSÃO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Encontra-se no âmbito destas Comissões Permanentes, para os procedimentos regimentais, o Projeto de Lei nº 024/2021, de autoria do Vereador LUIS CABRAL SALES DE AZEVEDO MELO FILHO, que prevê alteração na denominação de prédio público (Unidade Mista São José) localizada neste município, que passará a denominar-se: UNIDADE MISTA SÃO JOSÉ – DR. RINALDO PACHECO VAZ.

O Projeto de Lei está em obediência com as normas regimentais. O objeto da proposição se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal).

A matéria está expressamente regulamentada na Lei Orgânica do Município, em seu Art. 19, Inciso XX.

A presente propositura faz-se pelo meio adequado, verifica-se que está redigida de acordo com as normas gramaticais e regimentais, obedecendo aos princípios da técnica legislativa.

Analisando a matéria em referência, conclui-se pela admissibilidade, por cumprir mandamentos legais e não havendo vícios formais e procedimentais no que diz respeito a sua propositura, no mérito o projeto de lei atende aos critérios de constitucionalidade e legalidade.

Sendo assim, os membros da Comissão Conjunta emitem, de forma unânime, parecer favorável ao Projeto para seu trâmite e apreciação em Plenário.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2021.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO
Presidente

CARLOS EDUARDO DA SILVA LIMA
Secretário

JOSÉ ROGÉRIO CORREIA
Suplente

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

JOSÉ ROGÉRIO CORREIA
Suplente

JOSÉ ANTONIO DE AMORIM
Secretário – Relator

ADEILDO FRANÇA DA SILVA
Membro Efetivo

EDVALDO CORREIA DE LIMA
Suplente

DISTRIBUIDO

A Comissão de Justiça e Redação para o devido parecer

SALA DAS COMISSÕES

Em 10 de 08 de 2021

1º Secretário

DISTRIBUIDO

A Comissão de Obras e Serv. Públicos para o devido parecer

SALA DAS COMISSÕES

Em 10 de 08 de 2021

1º Secretário

TRAMITAÇÃO

O Projeto Lei nº 023. Foi Discutida e aprv em 1ª Discussão Sala das Sessões de Câmara em 17/08/21

1º Secretário

TRAMITAÇÃO

O Projeto Lei nº 023. Foi Discutida e aprv em única Discussão Sala das Sessões de Câmara em 24/08/21

1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 024/2021

EMENTA: Dispõe sobre a denominação RUA SEVERINO FLORENCIO DE MENEZES e dá outras providências.

Art.1º - Fica denominado **RUA SEVERINO FLORENCIO DE MENEZES**, a Rua Nova (por trás da Rua do Convento), localizada no Bairro de Encruzilhada de São João em nosso Município.

Art. 2º - O Poder Executivo tomará todas as providências cabíveis à execução do disposto nesta Lei, na vigência desta Lei concluirá a fixação de placas, como consta no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Câmara Municipal dos Bezerros, 09 de agosto de 2021.

JOSÉ ROGÉRIO CORREIA

Vereador

PARECER CONJUNTO

COMISSÕES PERMANENTES
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E
COMISSÃO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Encontra-se no âmbito destas Comissões Permanentes, para os procedimentos regimentais, o Projeto de Lei nº 024/2021, de autoria do Vereador JOSÉ ROGÉRIO CORREIA, que prevê denominação de via pública (Rua Nova, por trás do Convento)) localizada no bairro de Encruzilhada de São João neste município, que passará a denominar-se: RUA SEVERINO FLORENCIO DE MENEZES.

O Projeto de Lei está em obediência com as normas regimentais. O objeto da proposição se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal).

A matéria está expressamente regulamentada na Lei Orgânica do Município, em seu Art. 19, Inciso XX.

A presente propositura faz-se pelo meio adequado, verifica-se que está redigida de acordo com as normas gramaticais e regimentais, obedecendo aos princípios da técnica legislativa.

Analisando a matéria em referência, conclui-se pela admissibilidade, por cumprir mandamentos legais e não havendo vícios formais e procedimentais no que diz respeito a sua propositura, no mérito o projeto de lei atende aos critérios de constitucionalidade e legalidade.

Sendo assim, os membros da Comissão Conjunta emitem, de forma unânime, parecer favorável ao Projeto para seu trâmite e apreciação em Plenário.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2021.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO
Presidente

CARLOS EDUARDO DA SILVA LIMA
Secretário

LUIS CABRAL SALES DE AZEVEDO MELO FILHO
Membro Efetivo

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDVALDO CORREIA DE LIMA
Suplente

JOSÉ ANTONIO DE AMORIM
Secretário - Relator

ADEILDO FRANÇA DA SILVA
Membro Efetivo

DISTRIBUIDO

A Comissão de Justiça e Redação para o devido parecer

SALA DAS COMISSÕES

Em 10 de 08 de 2021

1º Secretário

DISTRIBUIDO

A Comissão de Obras e Serv. Públicos para o devido parecer

SALA DAS COMISSÕES

Em 10 de 08 de 2021

1º Secretário

TRAMITAÇÃO

O Projeto Lei nº 024. Foi Discutida e Aprov. em 1ª Discussão Sala das Sessões de Câmara em 17/08/21

1º Secretário

TRAMITAÇÃO

O Projeto Lei nº 024. Foi Discutida e Aprov. em 2ª Discussão Sala das Sessões de Câmara em 24/08/21

1º Secretário